



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 612

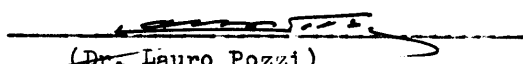
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a favor da Comissão Organizadora dos Festejos do JUBILEU DE OURO do Instituto de Educação "Pirassununga".

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

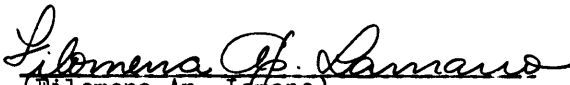
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de junho de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.


(Filomena Ap. Lazzano)

Secretária Subst. da P.M.